PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

REGISTRO DE PREÇO: NÃO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SUMARÉ - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.069.937,80 (SEIS MILHÕES E SESSENTA E NOVE MIL, NOVENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 03/12/2026 às 09h (horário de Brasília)

INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 16/11/2026 às 18h (horário de Brasília)

TÉRMINO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 03/12//2026 às 09:59h (horário de Brasília)

INICIO DE LANCES: Dia 03/12/2026 às 09:10h (horário de Brasília)

PLATAFORMA: SISTEMA BRCONECTADO (www.licitasumare.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado

COTAS PREFERÊNCIAIS PARA ME/EPP: NÃO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 2
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 2
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 3
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 5
6. DA FASE DE JULGAMENTO 8
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 10
8. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO 12
9. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 12
10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 13
11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO 13
12. DOS RECURSOS 14
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES 14
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 16
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

Processo Administrativo n°24218/2026

Torna-se público que a Secretaria Municipal de MOBILIDADE URBANA E RURAL, por meio da Divisão de Licitações e Compras, sediada na R. Justino França, nº 238, Jardim São Carlos, no Município de Sumaré/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, através da plataforma SISTEMA BRCONECTADO, no sitio eletrônico (www.licitasumare.com.br), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, dos Decretos Municipais nº 12.085, de 2023 *(regulamento critério de julgamento menor preço ou maior desconto)* e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Contrato.

1.3. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tiverem feito seu cadastro prévio junto ao Órgão provedor do SISTEMA BRCONECTADO, através do sitio eletrônico www.licitasumare.com.br, em campo próprio.

2.1.1. Os interessados deverão se atentar aos prazos e condições exigidas no caso de utilização de registro cadastral neste certame, nos termos do art. 70, II e 87 da Lei nº14.133/2021.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 a 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, conforme o critério de julgamento do certame, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.110.2 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor total do grupo;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total mensal do lote.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***R$ 1,00 (um real).***

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou inferiores no caso de critério de julgamento de maior desconto, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou ordem decrescente de desconto, conforme o critério de julgamento escolhido.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.133, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou ordem decrescente de desconto, conforme o critério de julgamento escolhido.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao menor preço ou valor superior ao maior desconto da

primeira colocada, conforme o critério de julgamento, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro concederá ao licitante mais bem classificado o prazo mínimo de 2 (duas) horas para o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo de que trata o item anterior, por até igual período, antes de findo o prazo:

5.22.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir;

5.22.5.2. De oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade**.**

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e na forma deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que

impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as verificações e consultas indicadas no art. 91, §4º da Lei nº14.133, de 2021.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.4. Constatada a existência de sanção, de que trata o item 6.1 o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ou desconto mínimo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, observado os itens 5.22.4 e 5.22.5 deste edital, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada do objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, no prazo e nas condições disciplinadas no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, observado o disposto no art. 12, IV da Lei nº14.133/2021.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por certificado de registro cadastral unificado emitido pelo Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do art. 87 e 88 da Lei nº 14.133/2021, nos documentos por ele abrangidos, com validade, no mínimo, até a data de abertura da sessão.

7.5.1. Caso o registro cadastral referido não contenha todos os documentos exigidos neste certame deverá o licitante apresentar, no prazo e nas condições definidos neste edital, o restante da documentação exigida, sob pena de inabilitação.

7.5.2. Caso o registro cadastral unificado do PNCP não esteja em funcionamento ou acessível ao público no site eletrônico do referido Portal na data da sessão, toda a documentação exigida neste instrumento convocatório deverá ser apresentada no prazo e nas condições definido neste edital.

7.6. Será verificado se o licitante enviou pelo sistema, sob pena de inabilitação, com sua identificação e subscrita por seu representante legal ou por procurador:

7.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

7.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral referido no item 7.6 serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo concedido pelo pregoeiro de, no mínimo, de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.10. A verificação no registro cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

8.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

8.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

8.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

8.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

8.2. DA CONTRATAÇÃO

8.2.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato, cuja minuta consta em anexo a este edital, que terá o prazo de vigência nele previsto.

8.2.2. Após a homologação e a adjudicação, o licitante vencedor do certame deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 5 (cinco) dias a contar da convocação pela Divisão de Licitações e Compras.

8.2.3. O não cumprimento do prazo para assinatura do contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas na Lei nº14.133, de 2021.

8.2.4. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital, observado o art. 12, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A prestação dos serviços deverá ter seu início a partir do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria competente.

9.2. A autorização de fornecimento, ordem de serviço ou documento equivalente será expedida pela (s) Secretaria (s) interessada (s), com a data e a identificação e assinatura do responsável pelo setor.

9.3. A recusa injustificada de receber, assinar, aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, ordem de serviço ou o documento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da contratada, sujeitando-a às sanções previstas na Lei nº14.133, de 2021.

9.4. O prazo de entrega e de substituição do serviço eventualmente em desconformidade com o Termo de Referência – Anexo I observará o quanto nele disposto a respeito.

9.5. Será recebido definitivamente o objeto do certame após vistoria realizada pela fiscalização e pela gestão do contrato que confirme a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital e seus anexos.

9.6. O objeto será recusado se estiver em desconformidade com quaisquer das especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

9.7. Todos os custos com o transporte do objeto para a entrega bem como qualquer prejuízo em decorrência do mesmo correrão por conta única e exclusiva da futura contratada.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, devidamente atestada pela fiscalização e pelo gestor do contrato, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela contratada.

10.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF em conformidade com o estabelecido pelo Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, exceto para os segmentos constantes no Protocolo ICMS 191, de 30 de novembro de 2010.

10.1.2. Como estabelecido na Lei Municipal nº 3.064 de 07 de Outubro de 1997, deverá a CONTRATADA apresentar a Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN correspondente ao objeto desta licitação, referente ao mês anterior, sob pena de ser o montante do referido imposto retido pela Municipalidade, caso de enquadre nesta disposição.

10.2. Na ausência de indicação de índice de correção monetária específico no Termo de Referência, eventual atraso no pagamento à contratada por culpa exclusiva da Administração implicará na correção do valor nominal pelo IPCA-IBGE, a contar do dia em que se daria o pagamento até a efetiva data da quitação.

10.3. Na ausência de indicação de índice de correção monetária específico no Termo de Referência, o reajustamento de preço do objeto contratado de que trata o art. 6º, LVIII da Lei nº14.133, de 2021, cumpridos as exigências legais, observará o índice IPCA-IBGE.

10.4. Demais questões relativas aos critérios e condições de pagamento deverão observar o quanto disposto no Termo de Referência (art. 6º, XXIII, “g” da Lei nº14.133, de 2021) e, se houver, no contrato (art. 92, V da Lei nº14.133, de 2021), observado ainda o disposto no Decreto Municipal nº 12.065/2023.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Durante a vigência do contrato, ou instrumento equivalente, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores conforme abaixo, devidamente designado para esse fim pela autoridade competente nos autos do processo de origem.

NOME	**MATRICULA**
DENISE TORCE BARJA	15.678
ROBSON FERNANDES	12.122
MAGALI INÁCIO DE ALCANTARA	15.985

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao MUNICÍPIO DE SUMARÉ ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.3. A ação da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada estabelecidas no edital, neste contrato e nos anexos.

11.4. A gestão do contrato, ou instrumento equivalente, na forma lei será exercida peloS seguinteS servidores conforme abaixo, devidamente designado para esse fim pela autoridade competente nos autos do processo de origem.

NOME	MATRICULA
PAULO FLORIANO PEREIRA	12.066
ROGERIO MARTINS DE SOUZA	17.004
SAMUEL TITO	22.018

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema BRCONECTADO, através do site www.licitasumare.com.br.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sumare.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013..

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será fixada e recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3.1, a multa não será inferior a 0,5% nem superior a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa não será inferior de 15% nem superior a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1 a 13.1.3.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Sumaré-SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Município de Sumaré.

13.15. Os recursos tratados nos itens 13.11 e 13.12 deverão ser dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão e protocolados através do site www.licitasumare.com.br, em campo próprio.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sitio eletrônico oficial do Município de Sumaré (www.sumare.sp.gov.br), e na plataformda da BRCONECTADO no endereço eletrônico (www.licitasumare.com.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser dirigidas ao Secretário Municipal de Administração, autoridade máxima do órgão licitante, protocoladas de forma eletrônica através do Sistema BRCONECTADO.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A determinação de suspensão da sessão do certame em razão da impugnação ou pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Administração Municipal.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), através do endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, e no site oficial do Município de Sumaré, https://sumare.atende.net.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.2. ANEXO II - Modelo Proposta Comercial;

15.11.3. ANEXO III - Minuta do Contrato

15.11.4. ANEXO IV - Termo de Ciência e Notificação;

15.11.5. ANEXO V – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;

15.11.6. ANEXO VI – Declaração Unificada;

15.11.7. ANEXO VII – Declarações para Empresas que se Enquadram como Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP);

15.12. Nos termos do Comunicado GP nº03/2024 do TCESP, até a data de abertura deste certame foram editados os seguintes regulamentos para implementação da Lei nº14.133, de 2021, que podem ser

consultados no sítio eletrônico https://www.sumare.sp.gov.br/: Decreto Municipal nº12.052, de 2023, Decreto Municipal nº12.053, de 2023, Decreto Municipal nº12.054, de 2023, Decreto Municipal nº12.055, de 2023, Decreto Municipal nº12.056, de 2023, Decreto Municipal nº12.057, de 2023, Decreto Municipal nº12.058, de 2023, Decreto Municipal nº12.059, de 2023, Decreto Municipal nº12.060, de 2023, Decreto Municipal nº12.061, de 2023, Decreto Municipal nº12.063, de 2023, Decreto Municipal nº12.064, de 2023, Decreto Municipal nº12.065, de 2023, Decreto Municipal nº12.066, de 2023, Decreto Municipal nº12.069, de 2023, Decreto Municipal nº12.070, de 2023, Decreto Municipal nº12.084, de 2024, Decreto Municipal nº12.085, de 2024 e Decreto Municipal nº12.086, de 2024, Decreto Municipal nº12.476, de 2025, Decreto Municipal nº12.579, de 2025, Decreto Municipal nº12.640, de 2025.

Sumaré, 16 de Novembro de 2026

VILSON RIBEIRO DO AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E RURAL

(Processo Administrativo n° 24218/2026)

1. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, XXIII, "b"

1.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento anexo.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, XXIII, "a" e Art. 40, §1º, I e III

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de veículos, dentro das especificações constantes neste Termo de Referência, visando atender as diversas demandas da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 - VEICULOS SEM ADAPTAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL/ TOTAL**
1	55385 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO, ANO DE FAVBRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2026, COR PREFERENCIALMENTE BRANCO OU PRATA, POTENCIA MINIMO DE 76 CV, CAMBIO MANUAL, COMBUSTIVÉL GASOLINA OU FLEX, AR CONDICIONADO, 04 PORTAS, E DEMAIS ADAPTAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	MENSAL	8	R$ 5.113,33	R$ 40.906,64
2	54075 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO INFERIOR A 2026, COR: PREFERENCIALMENTE BRANCA OU PRATA, POTÊNCIA: MÍNIMO DE 98 CV, CÂMBIO: MANUAL, COMBUSTÍVEL, GASOLINA OU FLEX , E DEMAIS ADAPTAÇÕES	MENSAL	2	R$ 6.213,33	R$ 12.426,66

	DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA				
3	54076 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO, ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO INFERIOR A 2026, COR: PREFERENCIALMENTE BRANCA OU PRATA, POTÊNCIA: MÍNIMO DE 120 CV, CÂMBIO: MANUAL, COMBUSTÍVEL: DIESEL, VOLUME DE CARGA: MÍNIMO DE 6 M³, E DEMAIS ADAPTAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	MENSAL	3	R$ 8.371,67	R$ 25.115,01
4	54077 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO, ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO INFERIOR A 2026, COR: PREFERENCIALMENTE BRANCA OU PRATA, POTÊNCIA: MÍNIMO DE 140 CV; CÂMBIO: MANUAL, COMBUSTÍVEL: DIESEL, VOLUME DE CARGA: MÍNIMO DE 10 M³, E DEMAIS ADAPTAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	MENSAL	3	R$11.326,67	R$ 33.980,01

ITEM 01

Veículo tipo passeio
Ano de fabricação: não inferior a 2026;
Cor: preferencialmente branca ou prata;
Potência: mínimo de 76 CV;
Câmbio: manual;
Combustível: gasolina ou flex;
Ar-condicionado, 04 portas

Quantidade: 08 (oito) veículos

ITEM 02

Veículo tipo pick-up cabine simples
Ano de fabricação: não inferior a 2026;
Cor: preferencialmente branca ou prata;
Potência: mínimo de 98 CV;
Câmbio: manual;
Combustível: gasolina ou flex
Quantidade: 02 (dois) veículos

ITEM 03

Veículo tipo furgão
Ano de fabricação: não inferior a 2026;

Cor: preferencialmente branca ou prata;
Potência: mínimo de 120 CV;
Câmbio: manual;
Combustível: diesel
Volume de carga: mínimo de 6 m³
Quantidade: 03 (três) veículos

ITEM 04

Veículo tipo furgão
Ano de fabricação: não inferior a 2026;
Cor: preferencialmente branca ou prata;
Potência: mínimo de 140 CV;
Câmbio: manual;
Combustível: diesel
Volume de carga: mínimo de 10 m³
Quantidade: 03 (três) veículos

LOTE 2 - VEICULOS COM ADAPTAÇÃO E SAÚDE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL/ TOTAL**
1	55379 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO INFERIOR A 2026, COR: PREFERENCIALMENTE BRANCA OU PRATA, POTÊNCIA: MÍNIMO DE 130 CV, CÂMBIO: MANUAL, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CAPACIDADE MINIMA PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, E DEMAIS ADAPTAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	MENSAL	3	R$21.010,00	R$ 63.030,00
2	55381 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2026, COR: PREFERENCIALMENTE BRANCA OU PRATA, POTÊNCIA: MÍNIMO DE 130 CV, CÂMBIO: MANUAL, COMBUSTÍVEL: DIESEL, VOLUME DE CARGA: MÍNIMO DE 10 M³, AMBULANCIA, E DEMAIS ADAPTAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	MENSAL	2	R$25.333,33	R$ 50.666,66
3	55388 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO, ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO INFERIOR A 2026, COR: PREFERENCIALMENTE BRANCA OU PRATA, POTÊNCIA: MÍNIMO DE 130 CV, CÂMBIO: MANUAL, COMBUSTÍVEL: DIESEL, VOLUME DE	MENSAL	1	R$16.963,33	R$ 16.963,33

	CARGA: MÍNIMO DE 10 M³, ATENDIMENTO PUBLICO, E DEMAIS ADAPTAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA				
4	55382 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO, ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO INFERIOR A 2026, COR: PREFERENCIALMENTE BRANCA OU PRATA, POTÊNCIA: MÍNIMO DE 130 CV, CÂMBIO: MANUAL, COMBUSTÍVEL: DIESEL, VOLUME DE CARGA: MÍNIMO DE 10 M³, PARA VACINAÇÃO, E DEMAIS ADAPTAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	MENSAL	2	R$18.066,67	R$ 36.133,34

ITEM 01

Veículo tipo van
Ano de fabricação: não inferior a 2026;
Cor: preferencialmente branca ou prata;
Potência: mínimo de 130 CV;
Câmbio: manual;
Combustível: diesel;
Capacidade minima para 15 (quinze) passageiros

Ar-condicionado

Quantidade: 03 (três) veículos

ITEM 02

Veículo tipo furgão
Ano de fabricação: não inferior a 2026;
Cor: preferencialmente branca ou prata;
Potência: mínimo de 130 CV;
Câmbio: manual;
Combustível: diesel
Volume de carga: mínimo de 10 m³
Com as seguintes adaptações:

Conjunto sinalizador eletrônico acústico visual

Sinalizador Visual

- Barra sinalizadora em formato tipo barra linear ou em formato linear, de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 55 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo.
- Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.
- Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 3 Leds próprios para iluminação (categoria alto brilho), com potência não inferior de 0,5 W cada Led, na cor RUBI, com garantia de 5 anos. Dotado de

lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 14 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita.
Sinalização dianteira e traseiro

- Sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único. 02 (dois) sinalizadores na parte traseira da AMBULÂNCIA na cor vermelha, com frequência de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada em policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos em led.
- cor predominante: Vermelho
- Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 40 Lumens

Sinalizador Acústico

- Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 Db @ 13,8 Vcc

Adaptação do compartimento traseiro

- Vidro(s) fixo(s) traseiro(s) com película opaca. e faixas transparentes.
- Janela lateral corrediça com película opaca, e faixas transparentes.
- Divisão entre a cabina e o compartimento do paciente em aço com janela de comunicação.
- Revestimento interno em ABS (Acrilonitrila Butadieno) Estireno autoextinguível.
- Nivelamento do piso em compensado naval, se necessário.
- Revestimento do piso em manta vinílica, de alta resistência.
- Banco tipo baú para no mínimo 02 pessoas com assento estofado em courvin cinza claro e cintos de segurança na esquerda do veículo.
- Banco giratório com estrutura tubular, instalada na cabeceira da maca, voltada para a traseira do veículo, com encosto e apoio de cabeça estofada em courvin na cor cinza e cinto de segurança retrátil.

Equipamentos e acessórios médicos – para cada ambulância

- 01 Armário no lado esquerdo. As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir

um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal para apoio de equipamentos e medicamentos com aproximadamente 01 mts de comprimento por 0,40 mts de profundidade, com uma altura de 0,70 mts. Armário para cilindro de oxigênio. 04 (quatro) luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED.

- Ar Condicionado no compartimento dianteiro e traseiro, original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica.
- 01 Maca retrátil - Totalmente confeccionada em duralumínio. instalada longitudinalmente no salão de atendimento. com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo. com pés dobráveis, sistema escamoteável. provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios. com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg.
- 01 Oxigênio medicinal com 1 cilindro de 16 lts, com suporte para cilindro individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidades diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm2. – Régua tripla com fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT. - 02 (dois) pega-mão no teto do salão de atendimento. Confeccionado em alumíno de no mínimo 1 polegada. – 02 (dois) suportes de soro/plasma deslizável, devendo possuir 02 ganchos para frascos de soro.

- As paredes internas, a divisória deverá ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Revestimento do piso em compensado e revestido em manta vinílica.

GRAFISMO: A identificação visual (grafismo) dos veículos oficiais deverá ser aplicada pela empresa contratada de acordo com o padrão adotado pela Prefeitura Municipal de Sumaré SP que será fornecido após contratação.
Quantidade: 02 (dois) veículos

ITEM 03

Veículo tipo furgão
Ano de fabricação: não inferior a 2026;
Cor: preferencialmente branca ou prata;
Potência: mínimo de 130 CV;
Câmbio: manual;
Combustível: diesel
Volume de carga: mínimo de 10 m³
Com as seguintes adaptações:

Com as seguintes adaptações:

Salão de Atendimento

- Armários instalados na lateral esquerda do veículo contendo:

- 04 (quatro) portas na parte inferior de medidas 30x60, finalizando numa bancada para apoio de instrumentos seguindo 02 (duas) colunas de gavetas com trava em aço inox possibilitando a desinfecção e higienização do veículo;

- 02 (duas) bancadas construídas em estrutura metálica com seu tampo bipartido e com regulagem afunilada com acomodação do animal para o procedimento, tendo ainda uma calha na sua parte inferior de forma que quando houver resíduos líquidos, os mesmos confluam para esta;

- 02 (dois) bancos giratórios com regulagem de altura para acomodação do médico no momento do procedimento;

- 01 (um) ar-condicionado de 12.000 (doze mil) BTUs ligado em 220V, captação via externa, instalado na parte traseira do veículo;

- 04 (quatro) luminárias contendo 180 leds cada;

- Mais 04 (quatro) luminárias de foco, contendo 03 (três) leds para iluminação de procedimento;

- Piso em compensado naval de 15 mm de espessura revestido com PVC de alta resistência mecânica, vedado com sicaflex em toda sua extensão e acabamento dos rodapés e entradas em aço inox de 1 mm de espessura;

- 01 (um) toldo lateral direito retrátil sem colunas no comprimento total do veículo;

- 01 (um) toldo rolon na traseira do veículo instalado no interior do mesmo, podendo ser utilizado apenas com a porta do veículo aberta;

- 04 (quatro) suportes de almotolias;

- Inversor elétrico de 750 wts alimentado por 01 (uma) bateria de 90 (noventa) amperes e devidamente protegida por fusíveis reles;

- Sistema de seletor automático de voltagem podendo o veículo estar ligado em 110v ou 220v;

- 01 (um) tanque de água de 60 (sessenta) litros de água potável monitorado por uma bomba de água elétrica alimentada por 12 vcc e com saída de meia polegada de água;

- 01 (uma) caixa de capitação de água usada e dejetos na parte inferior do veículo, tendo uma válvula de descarga elétrica com 12 vcc.

Quantitativo: 01 (um) veículo.

ITEM 04

Veículo tipo furgão
Ano de fabricação: não inferior a 2026;
Cor: preferencialmente branca ou prata;
Potência: mínimo de 130 CV;
Câmbio: manual;
Combustível: diesel
Volume de carga: mínimo de 10 m³
Com as seguintes adaptações:

Compartimento de carga

- Pintura da divisória na cor branca, com janela corrediça na parte central superior;

- Isolamento térmico em isopor de 40 mm antichamas nas laterais e teto;

- Revestimento das paredes laterais e teto em TecBond Branco;

- Revestimento do piso PVC na cor cinza;

- Divisória separando ambientes em MDF de 15mm na cor branca;

- Banco baú estofado com cinto de segurança;

- Mesa Dobrável para atendimento e triagem de cartão de vacina;

- Duas Cadeiras corrediças, giratórias, tipo secretaria;

- Armários e gavetas com divisória em MDF branco de 15mm;

- - Bancada em MDF de 15mm;

- Cuba redonda em aço inox e torneira mono comando inox;

- Caixa em fibra de 80 litros de água potável para abastecimento da torneira abaixo carro;

- Caixa em fibra de 80 litros para armazenamento de água servida;

- Bomba pressurizada abastecimento da pia;

- Espaço destinado à câmara de Vacina posicionada do lado esquerdo do veículo a fim de facilitar a dispersão de ar quente do equipamento. (equipamento fornecido pelo cliente);

- Janela vidro corrediço na porta corrediça lateral esquerda;

- Toldo na lateral direita do veículo;

- Escada para porta lateral confeccionada em aço com pintura eletrostática e degraus em alumínio xadrez de espessura de 1,5mm com 1 (um) degrau – altura 300mm x largura 800mm x 300mm profundidade;

- Lixeira de 20L em plástico reforçado com tampa e acionamento por pedal;

- Suporte confeccionado em MDF de 15mm para caixa de perfurocortante;

- Dispensador de álcool gel, com sistema de válvula e sistema antivazamento fabricado em plástico de alto impacto;

- Dispensador de papel Inter folhado, fabricado em plástico de alto impacto;

- Dispensador de sabonete líquido, com sistema de válvula e sistema antivazamento;

- Inversor de 3000 watts para acionamento da câmera de vacina;

- Bateria auxiliar de no mínimo 100 amperes;

- Quadro elétrico dimensionado para o equipamento;

- Tomada de captação energia externa com extensão de 15 metros cabo PP 4mm;

- 03 (três) tomadas distribuídas dentro do veículo;

- 02 (duas) luminárias de 12w no compartimento de carga;

- Instalação da luminária externa 110v embaixo do toldo;

- 01 (um conjunto) Rede Elétrica Interna e Externa;

- Ar-condicionado tipo Split de no mínimo 12.000 BTUs instalada no compartimento de carga;

- O circuito elétrico deverá ser dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados de forma a suportar a carga com o veículo estacionado sem risco de sobrecarga. Os cabos utilizados em todo o circuito elétrico tanto de entrada como de saída devem ser blindados ou equivalentes;

- O compartimento de atendimento e os equipamentos elétricos deverão ser servidos por circuitos totalmente independentes dos circuitos originais do veículo, instalados em painel elétrico (no interior do compartimento de carga e protegido por tampa devidamente identificada), protegidos por disjuntores (de acordo com a quantidade necessária) e sistemas complementares de proteção necessários ao tipo de instalação requerido e de fácil acesso para remoções, verificações, inspeções e manutenções;

- Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio (medida reserva) que possibilite pelo menos duas substituições dos terminais da fiação sem que o fio fique curto;

- Todas as aberturas por onde passarem cabos/fios deverá estar isolado, aterradas eletricamente e calafetadas adequadamente;

• Todos os componentes elétricos e fiação deverão ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações, inspeções e manutenções.

Quantitativo: 02 (dois) veículos.

LOTE 3 - VEICULOS COM ADAPTAÇÃO E SEGURANÇA E TRÂNSITO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL/ TOTAL**
1	54084 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV OU PERUA, ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO INFERIOR A 2026, COR: PREFERENCIALMENTE BRANCA OU PRATA, MOTOR: MÍNIMO DE 1.3 L, POTÊNCIA: MÍNIMO DE 110 CV, CÂMBIO: MANUAL OU AUTOMATICO, COMBUSTÍVEL: GASOLINA OU FLEX, AR-CONDICIONADO, 04 PORTAS, E DEMAIS ADAPTAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	MENSAL	6	R$11.643,33	R$ 69.859,98
2	54085 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO INFERIOR A 2026, COR: PREFERENCIALMENTE BRANCA OU PRATA, MOTOR: MÍNIMO DE 2.8 L, POTÊNCIA: MÍNIMO DE 200 CV, CÂMBIO: MANUAL, COMBUSTÍVEL: DIESEL, AR-CONDICIONADO, TRAÇÃO 4X2 E 4X4, E DEMAIS ADAPTAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	MENSAL	4	R$13.646,67	R$ 54.586,68
3	54087 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO INFERIOR A 2026, COR: PREFERENCIALMENTE BRANCA OU PRATA, POTÊNCIA: MÍNIMO DE 98 CV, CÂMBIO: MANUAL, COMBUSTÍVEL: GASOLINA OU FLEX, E DEMAIS ADAPTAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	MENSAL	2	R$ 7.886,67	R$ 15.773,34
4	54088 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO INFERIOR A 2026, COR: PREFERENCIALMENTE BRANCA, MOTORIZAÇÃO: MÍNIMO DE 290 CILINDRADAS, POTÊNCIA: MÍNIMO DE 23 CV, ACESSÓRIOS: PARTIDA ELÉTRICA E FREIO A DISCO DIANTEIRO, E DEMAIS ADAPTAÇÕES	MENSAL	4	R$ 4.840,00	R$ 19.360,00

	DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA				
5	55383 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO, ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO INFERIOR A 2026, COR: PREFERENCIALMENTE BRANCA OU PRATA, POTÊNCIA: MÍNIMO DE 130 CV, CÂMBIO: MANUAL, COMBUSTÍVEL: DIESEL, VOLUME DE CARGA: MÍNIMO DE 10 M³, E DEMAIS ADAPTAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	MENSAL	4	R$16.756,67	R$ 67.026,68

ITEM 01

Veículo tipo SUV ou perua
Ano de fabricação: não inferior a 2026;
Cor: preferencialmente branca ou prata;
Motor: mínimo de 1.3 L;
Potência: mínimo de 110 CV;
Câmbio: manual ou automatico;
Combustível: gasolina ou flex;
Ar-condicionado, 04 portas

Com as seguintes adaptaçoes:

- Barra sinalizadora linear em LED com “design” aerodinâmico de baixo perfil com tampa superior com proteção UV na cor vermelha devidamente instalada no teto do veículo. A largura da barra sinalizadora não deverá ultrapassar a largura do teto do veículo. Por “largura do teto do veículo” entenda-se a largura do teto entre os batentes das portas dianteiras, excluindo-se as dimensões da própria porta;
- Bancos revestidos em courvin com proteção lateral;
- Revestimento de piso em pvc;
- Para-choques de impulsão na parte traseira, e na parte dianteira com quebra mato,
- Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);

- Botão liga-desliga para a sirene;
- Botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”;
- Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
- Microfone para utilização da sirene como megafone;
- Controle de volume do megafone;

- Compartimento para transporte de detidos, com proteções nos vidros;
- Veículo envelopado de azul escuro, adaptado como Viatura Policial equipado com acessórios e grafismos – Padrão Guarda Civil Municipal de Sumaré/SP e/ou Departamento de Trânsito de Sumaré/SP.

- COM RÁDIO TRANSCEPTOR/COMUNICADOR DIGITAL, fixo/móvel, vhf/fm, com módulo de comunicação gps, microfone de mão com tecla de transmissão, com antena bobinada 5/8 de onda, 3 db de ganho, para fixação no teto/calha do veículo; vswr: 1,5:1 e antena para gps. com licença de roaming permitindo a

interligação com até 15 repetidoras padrão dmr., faixa de frequência: 136 a 174 mhz**,** operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 khz, protocolo digital deverá ser no padrão dmr tier ii do etsi (instituto europeu de normas de telecomunicações), estar homologada pela anatel, potência nominal de rf (máxima): 45 watts com redução por ajuste programável via pc até 25w;

02 (DOIS) TRANSCEPTOR PORTÁTIL VHF/FM
– ht com display e teclado frontal, antena tipo heliflex emborrachada integrada com antena gps, módulo de comunicação gps, rastreio para longa duração (valores de percentil 95º > 5 satélites visíveis na força de sinal -130 dbm nominal), precisão horizontal: < 5 metros, controles no painel: - chave liga/desliga, controle de volume, seletor de canais, indicador de status operacional (tx, rx);
faixa de frequência: 136 a 174 mhz;, varredura de canais, operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 khz. dmr tier iii etsi, envio de identificação automática (ptt-id), envio de emergência recebimento de alerta de chamada o protocolo digital deverá ser no padrão aberto dmr do etsi tier iii (instituto europeu de normas de telecomunicações), padrões militares std 810 c, d, e, f; estar homologada pela anatel;
atendimento à característica de grau de proteção ip68;
possuir carregador/ recondicionador automático de bateria; 110v/220v com 02 (duas) baterias de litio de alta capacidade, recarregável de alta- capacidade, mínimo 3000 ma, do tipo íon lítio, com autonomia mínima de 29 (vinte e nove) horas em modo digital,

- clip para cinto, estojo de couro com alça a tiracolo,

Quantidade: 06 (seis) veículos.

ITEM 02

Veículo tipo Pick-up cabine simples
Ano de fabricação: não inferior a 2026;
Cor: preferencialmente branca ou prata;
Motor: mínimo de 2.8 L;
Potência: mínimo de 200 CV;
Câmbio: manual;
Combustível: diesel;
Ar-condicionado,

Tração 4x2 e 4x4

Com as seguintes adaptaçoes:

- Barra sinalizadora linear em LED com “design” aerodinâmico de baixo perfil com tampa superior com proteção UV na cor vermelha devidamente instalada no teto do veículo. A largura da barra sinalizadora não deverá ultrapassar a largura do teto do veículo. Por “largura do teto do veículo” entenda-se a largura do teto entre os batentes das portas dianteiras, excluindo-se as dimensões da própria porta;
- Conjunto luminoso secundário, constituído de 08 módulos na cor vermelho rubi, sendo posicionados 04 na grade frontal do veículo, e mais 04 na parte traseira afixados na tampa do compartimento de carga, cada módulo deverá ser composto de no mínimo 06 leds com potência ótica não inferior a 25.000 Cd.s/min;
- Bancos revestidos em courvin com proteção lateral;
- Revestimento de piso em pvc;
- Compartimento traseiro para transporte de presos através da instalação de uma capota em fibra ou alumínio reforçado, ventilação e exaustão forçada no teto, saídas de ar na lateral, instalação de porta grade traseira,

- Para-choque de impulsão dianteiro: Peças ligadas ao chassi do veículo que permitam ao mesmo empurrar obstáculos ao limite de sua capacidade de tração e não deformem a estrutura original do veículo; com proteção telada para os faróis, estrutura tubular que compreenda toda a largura do veículo seguindo seu alinhamento e ângulo de entrada;

- Para-choque de impulsão traseiro: Peças ligadas ao chassi do veículo que permitam ao mesmo empurrar obstáculos ao limite de sua capacidade de tração e não deformem a estrutura original do veículo; as peças devem receber acabamento anticorrosivo, conforme legislação vigente, com aspecto fosco, que não permita a reflexão de luzes;

- Veículo envelopado de azul escuro, adaptado como Viatura Policial equipado com acessórios e grafismos – Padrão Guarda Civil Municipal de Sumaré/SP, e/ou Departamento de Trânsito de Sumaré/SP.

- COM RÁDIO TRANSCEPTOR/COMUNICADOR DIGITAL, fixo/móvel, vhf/fm, com módulo de comunicação gps, microfone de mão com tecla de transmissão, com antena bobinada 5/8 de onda, 3 db de ganho, para fixação no teto/calha do veículo; vswr: 1,5:1 e antena para gps. com licença de roaming permitindo a interligação com até 15 repetidoras padrão dmr., faixa de frequência: 136 a 174 mhz**,** operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 khz, protocolo digital deverá ser no padrão dmr tier ii do etsi (instituto europeu de normas de telecomunicações), estar homologada pela anatel, potência nominal de rf (máxima): 45 watts com redução por ajuste programável via pc até 25w;

02 (DOIS) TRANSCEPTOR PORTÁTIL VHF/FM
– ht com display e teclado frontal, antena tipo heliflex emborrachada integrada com antena gps, módulo de comunicação gps, rastreio para longa duração (valores de percentil 95º > 5 satélites visíveis na força de sinal -130 dbm nominal), precisão horizontal: < 5 metros, controles no painel: - chave liga/desliga, controle de volume, seletor de canais, indicador de status operacional (tx, rx);
faixa de frequência: 136 a 174 mhz;, varredura de canais, operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 khz. dmr tier iii etsi, envio de identificação automática (ptt-id), envio de emergência recebimento de alerta de chamada o protocolo digital deverá ser no padrão aberto dmr do etsi tier iii (instituto europeu de normas de telecomunicações), padrões militares std 810 c, d, e, f; estar homologada pela anatel;
atendimento à característica de grau de proteção ip68;
possuir carregador/ recondicionador automático de bateria; 110v/220v com 02 (duas) baterias de litio de alta capacidade, recarregável de alta- capacidade, mínimo 3000 ma, do tipo íon lítio, com autonomia mínima de 29 (vinte e nove) horas em modo digital,

- clip para cinto, estojo de couro com alça a tiracolo,

Quantidade: 04 (quatro) veículos.

ITEM 03

Veículo tipo pick-up cabine simples
Ano de fabricação: não inferior a 2026;
Cor: preferencialmente branca ou prata;
Potência: mínimo de 98 CV;
Câmbio: manual;
Combustível: gasolina ou flex
Com as seguintes adaptaçoes:
- Barra sinalizadora linear em LED com “design” aerodinâmico de baixo perfil com tampa superior com proteção UV na cor vermelha devidamente instalada no teto do veículo. A largura da barra sinalizadora não deverá ultrapassar a largura do teto do veículo. Por “largura do teto do veículo” entenda-se a largura do teto entre os batentes das portas dianteiras, excluindo-se as dimensões da própria porta,
- Bancos revestidos em courvin com proteção lateral e
- Revestimento de piso em pvc,
- Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);

- Botão liga-desliga para a sirene;

- Botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”;
- Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
- Microfone para utilização da sirene como megafone;
- Controle de volume do megafone;

Veículo envelopado no padrão do Departamento de Trânsito de Sumaré/SP.

- COM RÁDIO TRANSCEPTOR/COMUNICADOR DIGITAL, fixo/móvel, vhf/fm, com módulo de comunicação gps, microfone de mão com tecla de transmissão, com antena bobinada 5/8 de onda, 3 db de ganho, para fixação no teto/calha do veículo; vswr: 1,5:1 e antena para gps. com licença de roaming permitindo a interligação com até 15 repetidoras padrão dmr., faixa de frequência: 136 a 174 mhz**,** operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 khz, protocolo digital deverá ser no padrão dmr tier ii do etsi (instituto europeu de normas de telecomunicações), estar homologada pela anatel, potência nominal de rf (máxima): 45 watts com redução por ajuste programável via pc até 25w;

02 (DOIS) TRANSCEPTOR PORTÁTIL VHF/FM
– ht com display e teclado frontal, antena tipo heliflex emborrachada integrada com antena gps, módulo de comunicação gps, rastreio para longa duração (valores de percentil 95º > 5 satélites visíveis na força de sinal -130 dbm nominal), precisão horizontal: < 5 metros, controles no painel: - chave liga/desliga, controle de volume, seletor de canais, indicador de status operacional (tx, rx);
faixa de frequência: 136 a 174 mhz;, varredura de canais, operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 khz. dmr tier iii etsi, envio de identificação automática (ptt-id), envio de emergência recebimento de alerta de chamada o protocolo digital deverá ser no padrão aberto dmr do etsi tier iii (instituto europeu de normas de telecomunicações), padrões militares std 810 c, d, e, f; estar homologada pela anatel;
atendimento à característica de grau de proteção ip68;
possuir carregador/ recondicionador automático de bateria; 110v/220v com 02 (duas) baterias de litio de alta capacidade, recarregável de alta- capacidade, mínimo 3000 ma, do tipo íon lítio, com autonomia mínima de 29 (vinte e nove) horas em modo digital,

- clip para cinto, estojo de couro com alça a tiracolo,

Quantidade: 02 (dois) veículos

ITEM 04
Veículo tipo motocicleta
Ano de fabricação: não inferior a 2026;
Cor: preferencialmente branca;
Motorização: mínimo de 290 cilindradas;
Potência: mínimo de 23 CV;
Acessórios: partida elétrica e freio a disco dianteiro;
Com as seguintes adaptações;
Sinalizador patrulheiro frontal, mini sinalizador com 3 Leds de alta potência na cor vermelho-rubi, selados em formato triangular, com aro de acabamento na cor preta ou cromada,sincronizados face a face; cor Vermelho: comprimento de onda de 610 a 630 nm, capacidade luminosa mínimo de 270 Lumens para cada mini sinalizador; sinalizador patrulheiro frontal lateral; sirene com no mínimo quatro tipos de tons de alerta, posicionamento: na parte traseira, do lado oposto do cano de escapamento, ou na parte dianteira, do lado esquerdo, fixado no protetor de pernas, protetor de pernas em aço tubular, na cor preta texturizada, em ângulo de 90 graus; bagageiro em aço na cor preto texturizado, com espera própria para o sistema de sinalização visual traseira; bauleto em plástico ABS com chave para guarda de, 01 capacete, 01 capa de chuva e um porta documento (CRLV) medindo 10 cm de altura por 15 cm de cumprimento fixado na parte interna, com capacidade aproximada entre 27 e 30 litros com fixação ao bagageiro, aparador de linha (antena corta-pipa); Veículo na cor azul escuro e/ou branco envelopado de azul escuro, adaptado como Viatura Policial equipado

com acessórios e grafismos – Padrão Guarda Civil Municipal de Sumaré SP, quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, conforme exigências e demais especificações contidas neste Termo de Referência.

01 (UM) TRANSCEPTOR PORTÁTIL VHF/FM
– ht com display e teclado frontal, antena tipo heliflex emborrachada integrada com antena gps, módulo de comunicação gps, rastreio para longa duração (valores de percentil 95º > 5 satélites visíveis na força de sinal -130 dbm nominal), precisão horizontal: < 5 metros, controles no painel: - chave liga/desliga, controle de volume, seletor de canais, indicador de status operacional (tx, rx);
faixa de frequência: 136 a 174 mhz;, varredura de canais, operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 khz. dmr tier iii etsi, envio de identificação automática (ptt-id), envio de emergência recebimento de alerta de chamada o protocolo digital deverá ser no padrão aberto dmr do etsi tier iii (instituto europeu de normas de telecomunicações), padrões militares std 810 c, d, e, f; estar homologada pela anatel;
atendimento à característica de grau de proteção ip68;
possuir carregador/ recondicionador automático de bateria; 110v/220v com 02 (duas) baterias de litio de alta capacidade, recarregável de alta- capacidade, mínimo 3000 ma, do tipo íon lítio, com autonomia mínima de 29 (vinte e nove) horas em modo digital,

- clip para cinto, estojo de couro com alça a tiracolo,

Quantidade: 04 (quatro) motocicletas.

ITEM 05

Veículo tipo furgão
Ano de fabricação: não inferior a 2026;
Cor: preferencialmente branca ou prata;
Potência: mínimo de 130 CV;
Câmbio: manual;
Combustível: diesel
Volume de carga: mínimo de 10 m³
Com as seguintes adaptações:

• Estribos externos a serem instalados sob as portas traseiras, sustentados, direita ou indiretamente, pelo para-choque do veículo, com superfície em alumínio antiderrapante, montado sobre estrutura de aço que suporte o peso das pessoas que por ali acessam o interior da viatura;

• Pintura: - Grafismo tipo envelopamento, conforme padrão a ser fornecido pela CONTRATANTE;

• Adaptação elétrica e física para galão de água mineral contendo 20 litros, normal e gelada, localizado ao lado do armário;

• Adaptação na carroceria externa de 04 (quatro) refletores distribuídos da seguinte forma: 01 (um) na lateral do teto lado esquerdo, 01 (um) na parte traseira do teto, 02 (dois) distribuídos equidistantes na lateral direita do teto;

• Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta;

• Compartimento traseiro: Adaptação do interior em Posto Móvel.

• Forração Interna:

• Revestimento interno em compensado naval revestido em fórmica texturizada na cor cinza clara com teto branco;

• Isolamento termoacústico em poliuretano, a ser instalado entre revestimento e o chapeamento original do veículo;

• Nivelamento do piso em compensado naval de 10 mm;

• Piso revestido em passadeira de PVC;

• 04 (quatro) janelas com vidros corrediços, sendo 02 (duas) nas portas traseiras, 01 (uma) na porta lateral corrediça e uma oposta a esta ou um pouco mais para trás, onde o design interno e externo permitirem.

• Mobiliário:

• Todo em compensado naval, revestido em fórmica texturizada na cor cinza clara, com estofados em courvin cinza;

• Banco Baú na lateral direita ocupando todo comprimento desta entre as portas traseira e lateral; com assento estofado, sendo o assento rebatível;

• Armário traseiro localizado junto á portas corrediças na parte inferior e superior, a forma final será definida em conjunto com a Empresa vencedora;

• Mesas para atendimento em número de 02 (dois), colocadas transversalmente, no lado esquerdo da viatura voltado para trás, com 02 (duas) gavetas, base deslizante para teclado, local para CPU e No-Breack;

• Cadeiras giratórias em 02 (dois) com rodízios, estofadas, com dispositivos de trava para transporte sendo do tipo secretária.

• Sistema Elétrico:

• Iluminação interna do salão através de 05 (cinco) luminárias fluorescentes 15 w, sendo:

• Quatro de 110-127 Vca

• 01 (uma) de 12 Vcc;

• Iluminação externa com luminária na lateral direita sob o toldo e na traseira, sendo um conjunto com uma 110-127 Vca e outra 12 Vcc em cada local citado;

• Tomadas embutidas em cada mesa sendo;

• 01 (uma) 110-127 Vca via tomada de captação,

01 (uma) 110-127 Vca via inversor,

• 01(uma) 12 Vcc (tipo acendedor de cigarros em cima) e mais 01(um) conjunto em local a ser definido;

• 01 (uma) tomada externa de captação de energia 110-127 Vca, blindada e com disjuntor térmico;

• 02 (dois) ventiladores oscilantes 110-127 Vca colocados nas laterais, cada um varrendo metade da área;

• Bateria auxiliar 12 Vcc de no mínimo 95 Ah, fixada dentro do banco baú direito;

• Inversor senoidal de corrente 12Vcc para 110-127 Vca com 500W;

- Extensão com 25 (vinte e cinco) metros para ligação externa.

- O sistema funcionará normalmente em 110-120 Vca e emergencialmente em 12 Vcc com a alteração das tomadas e luminárias.

- Outros Equipamentos:

- Toldo externo – tipo roll-on na cor branca, instalado sobre a lateral direita da porta lateral corrediça inclusive, até a traseira;

- Ar-condicionado tipo residencial – ALIMENTADO VIA TOMADA EXTERNA E GERADOR;

- Extintor de CO2 de 6 Kg de carga com suporte;

- Armário externo esquerdo, localizado atrás da porta do motorista, com 02 (duas) dobradiças, mola a gás para sustentação da porta que deverá abrir para cima e trinco acionável pela cabina, revestido internamente com passadeira de borracha canelada, deverá abrigar a(s) bateria(s) extra (s), inversor e o moto gerador, na parte interna da viatura não deverá interferir no mobiliário existente tendo o acabamento no mesmo padrão do mesmo;

Características e Itens Adicionais:

- Console de teto específico para instalação de equipamento de radiocomunicação;

- Tomada apropriada para ligação de 12 Vcc;

- Protetor de tanque;

- Para-choque dianteiro de impulsão;

- Sinalizador Acústico/Visual

- Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;

- Deverá possuir luz de serviço lateral frontal (luz de beco);

- Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo;

- Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc;

- Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;

- Dois sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado;

- Deverá ter strobol nos faróis dianteiros e nas lanternas traseiras;

- Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

- Controle para quatro tipos de sinalização;

- Botão liga-desliga para a sirene;

- Botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”;

- Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;

- Microfone para utilização da sirene como megafone;

- Controle de volume do megafone.

- Grafismo conforme padrão a ser fornecido pela Prefeitura.

Quantidade: 04 (quatro) veículos.

2.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos e entidades participantes.

LOTE 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE 2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Da quilometragem estimada e utilização dos veículos

2.2. Para fins de elaboração das propostas comerciais, dimensionamento dos custos operacionais e adequada composição dos preços, a Administração disponibilizará a estimativa de quilometragem média mensal a ser percorrida por cada veículo, conforme utilização prevista pelas Secretarias.

A quilometragem mensal estimada constitui parâmetros de referencia para os licitantes, devendo ser considerada na composição dos custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, desgaste de pneus e componentes, depreciação, e demais despesas inerentes à prestação dos serviços.

A estimativa de quilometragem não representa limite mínimo ou garantia de utilização mensal, podendo ocorrer variações de acordo com a demanda e as necessidades operacionais da Administração.

A Contratada deverá considerar a quilometragem estimada na formulação de sua proposta, não sendo admita a cobrança de valores adicionais em razão das variações ordinárias de utilização, ressalvadas as condições expressamente previstas no instrumento contratual.

LOTE 1 - VEICULOS SEM ADAPTAÇÃO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTDE**	**Quilometragem média mensal estimada por veículo**
1	55385 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO, ANO DE FAVBRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2026, COR PREFERENCIALMENTE BRANCO OU PRATA, POTENCIA MINIMO DE 76 CV, CAMBIO MANUAL, COMBUSTIVÉL GASOLINA OU FLEX, AR CONDICIONADO, 04 PORTAS, E DEMAIS ADAPTAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	MENSAL	8	2.000
2	54075 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO INFERIOR A 2026, COR: PREFERENCIALMENTE BRANCA OU PRATA, POTÊNCIA: MÍNIMO DE 98 CV, CÂMBIO: MANUAL, COMBUSTÍVEL, GASOLINA OU FLEX , E DEMAIS ADAPTAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	MENSAL	2	2.000
3	54076 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO, ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO INFERIOR A 2026, COR: PREFERENCIALMENTE BRANCA OU PRATA, POTÊNCIA: MÍNIMO DE 120 CV, CÂMBIO: MANUAL, COMBUSTÍVEL: DIESEL, VOLUME DE CARGA: MÍNIMO DE 6 M³, E DEMAIS ADAPTAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	MENSAL	3	2.000
4	54077 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO, ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO INFERIOR A 2026, COR: PREFERENCIALMENTE BRANCA OU PRATA, POTÊNCIA: MÍNIMO DE 140 CV; CÂMBIO: MANUAL, COMBUSTÍVEL: DIESEL, VOLUME DE CARGA: MÍNIMO DE 10 M³, E DEMAIS ADAPTAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	MENSAL	3	2.000

LOTE 2 - VEICULOS COM ADAPTAÇÃO E SAÚDE				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTDE**	**Quilometragem média mensal estimada por veículo**

1	55379 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO INFERIOR A 2026, COR: PREFERENCIALMENTE BRANCA OU PRATA, POTÊNCIA: MÍNIMO DE 130 CV, CÂMBIO: MANUAL, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CAPACIDADE MINIMA PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, E DEMAIS ADAPTAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	MENSAL	3	8.000
2	55381 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2026, COR: PREFERENCIALMENTE BRANCA OU PRATA, POTÊNCIA: MÍNIMO DE 130 CV, CÂMBIO: MANUAL, COMBUSTÍVEL: DIESEL, VOLUME DE CARGA: MÍNIMO DE 10 M³, AMBULANCIA, E DEMAIS ADAPTAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	MENSAL	2	10.000
3	55388 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO, ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO INFERIOR A 2026, COR: PREFERENCIALMENTE BRANCA OU PRATA, POTÊNCIA: MÍNIMO DE 130 CV, CÂMBIO: MANUAL, COMBUSTÍVEL: DIESEL, VOLUME DE CARGA: MÍNIMO DE 10 M³, ATENDIMENTO PUBLICO, E DEMAIS ADAPTAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	MENSAL	1	2.000
4	55382 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO, ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO INFERIOR A 2026, COR: PREFERENCIALMENTE BRANCA OU PRATA, POTÊNCIA: MÍNIMO DE 130 CV, CÂMBIO: MANUAL, COMBUSTÍVEL: DIESEL, VOLUME DE CARGA: MÍNIMO DE 10 M³, PARA VACINAÇÃO, E DEMAIS ADAPTAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	MENSAL	2	2.000

LOTE 3 - VEICULOS COM ADAPTAÇÃO E SEGURANÇA E TRÂNSITO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTDE**	**Quilometragem média mensal estimada por veículo**
1	54084 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV OU PERUA, ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO INFERIOR A 2026, COR: PREFERENCIALMENTE BRANCA OU PRATA, MOTOR: MÍNIMO DE 1.3 L, POTÊNCIA: MÍNIMO DE 110 CV, CÂMBIO: MANUAL OU AUTOMATICO, COMBUSTÍVEL: GASOLINA OU FLEX, AR-CONDICIONADO, 04 PORTAS, E DEMAIS ADAPTAÇÕES	MENSAL	6	6.000

	DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA			
2	54085 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO INFERIOR A 2026, COR: PREFERENCIALMENTE BRANCA OU PRATA, MOTOR: MÍNIMO DE 2.8 L, POTÊNCIA: MÍNIMO DE 200 CV, CÂMBIO: MANUAL, COMBUSTÍVEL: DIESEL, AR-CONDICIONADO, TRAÇÃO 4X2 E 4X4, E DEMAIS ADAPTAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	MENSAL	4	4.000
3	54087 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO INFERIOR A 2026, COR: PREFERENCIALMENTE BRANCA OU PRATA, POTÊNCIA: MÍNIMO DE 98 CV, CÂMBIO: MANUAL, COMBUSTÍVEL: GASOLINA OU FLEX, E DEMAIS ADAPTAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	MENSAL	2	4.000
4	54088 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO INFERIOR A 2026, COR: PREFERENCIALMENTE BRANCA, MOTORIZAÇÃO: MÍNIMO DE 290 CILINDRADAS, POTÊNCIA: MÍNIMO DE 23 CV, ACESSÓRIOS: PARTIDA ELÉTRICA E FREIO A DISCO DIANTEIRO, E DEMAIS ADAPTAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	MENSAL	4	2.000
5	55383 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO, ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO INFERIOR A 2026, COR: PREFERENCIALMENTE BRANCA OU PRATA, POTÊNCIA: MÍNIMO DE 130 CV, CÂMBIO: MANUAL, COMBUSTÍVEL: DIESEL, VOLUME DE CARGA: MÍNIMO DE 10 M³, E DEMAIS ADAPTAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	MENSAL	4	1.500

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

2.3. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como **comum**, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº14.133/21, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

2.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que atende a uma necessidade permanente e essencial da Administração Pública, indispensável à execução das atividades institucionais, operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Sumaré, não se caracterizando como demanda eventual ou transitória.

A vigência plurianual mostra-se mais vantajosa considerando a previsibilidade orçamentária, a possibilidade de obtenção de condições comerciais mais favoráveis, a redução de custos administrativos com a realização de novos procedimentos licitatórios e a garantia de continuidade na prestação do serviço de locação de veículos, evitando descontinuidade que possa comprometer a prestação dos serviços públicos.

Prazo de vigência

2.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses,** contados da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, observadas as diretrizes do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.5.1. O contrato será prorrogável por até 60 (sessenta) meses, observadas as diretrizes e preenchidos os requisitos previstos nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO - Art. 6º, XXIII, "c"

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, "i"

4.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 6.069.937,80 (seis milhões e sessenta e nove mil, noventos e trinta e sete reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 2.1 acima**.

4.2. No caso de licitação, o valor máximo aceitável no certame será aquele indicado no edital, obtido após regular estimativa de preço realizada na forma do art. 23 da Lei nº14.133/21.

Reajuste

4.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.4. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice [IPCA-E], exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.7.1. Eventual formalização de aditamento de prazo do contrato sem prévia solicitação de reajuste pela contratada, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
4.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
4.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
4.10. O reajuste poderá será realizado por apostilamento.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Art. 6º, XXIII, "j"

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Sumaré.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

- FICHA **347** – Elemento: **33390390000000000000011100000**

SECRETARIA DE SAÚDE

- FICHA **134** – Elemento: **33390390000000000000013100000**
- FICHA **156** – Elemento: **33390390000000000000033200000**

5.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - art. 6º, XXIII, "h"

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO TOTAL MENSAL POR LOTE, utilizando-se o modo de disputa aberto e fechado, nos termos da legislação vigente.

A adoção do modo de disputa aberto e fechado justifica-se pela necessidade de ampliar a competitividade do certame, possibilitando aos licitantes a apresentação de lances públicos e sucessivos na etapa aberta e, posteriormente, a apresentação de lance final fechado, conforme as regras estabelecidas no edital.

Esse formato permite maior disputa entre os participantes, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública e contribui para a redução dos custos da contratação, assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência, isonomia, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de *R$ 1,00 (um real).*

Regime de execução

6.3. **Regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário**, considerando o valor mensal por veículo disponibilizado.

Exigências de habilitação

6.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

6.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

6.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, observado o art. 16 da Lei nº14.133, de 2021.

6.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, social e trabalhista

6.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.16. Prova de regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

Qualificação Econômico-Financeira

6.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

6.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

6.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, Índices de Liquidez Geral (LG), Endividamento (IE) e Liquidez Corrente (LC) obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{I – Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}} >= 1{,}00$$

$$\text{II - Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}} >= 1{,}00$$

$$\text{III - Endividamento (IE)} = \frac{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}{\text{(Ativo Total)}} <= 0{,}50$$

6.26. Os índices acima indicados atendem à realidade das empresas do seguimento de mercado do objeto licitado, pois são compatíveis com a estrutura econômico-financeira das empresas que atuam na prestação de serviços continuados de locação de veículos, atividade que demanda capacidade de investimento em ativos, manutenção de capital de giro e regularidade no cumprimento de obrigações contratuais.

6.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

6.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, cuja necessidade decorre da obrigatoriedade de comprovação formal da veracidade e consistência das informações extraídas das demonstrações contábeis da empresa**.**

Qualificação Técnica

6.32. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação – art. 67, VI da Lei nº14.133/21.

6.32.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

6.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

6.33.1.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

6.33.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.33.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.33.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6.33.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

6.33.6. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Outras exigências

6.34. Declarações gerais do fornecedor, conforme modelo constante no ANEXO I.

Disposições gerais sobre habilitação

6.35. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

6.40. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.40.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.40.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.40.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

6.40.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.40.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

6.40.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei

n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão Fiscalizador.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, "d"

Sustentabilidade

7.1. Os critérios ambientais e de sustentabilidade devem observar o quanto disposto no ETP.

Subcontratação

7.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual pelas seguintes razões:

A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de manutenção da responsabilidade integral da contratada quanto à gestão da frota, manutenção preventiva e corretiva, regularização documental, substituição de veículos e demais obrigações contratuais, uma vez que tais atividades são essenciais e interdependentes para a adequada execução do serviço.

Considerando tratar-se de prestação de serviços continuados de locação de veículos, cuja execução exige controle operacional permanente, padronização de procedimentos e resposta célere às demandas da Administração, a subcontratação poderia comprometer a qualidade, a eficiência e a uniformidade dos serviços, além de dificultar a fiscalização contratual.

Ademais, a concentração da execução em única empresa contratada assegura maior clareza na responsabilização por eventuais falhas, descumprimentos ou danos, mitigando riscos de descontinuidade do serviço e prejuízos à Administração Pública.

Garantia da contratação

7.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Da participação em consórcio

7.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame, considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços continuados de locação de veículos, cuja execução não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a necessidade de associação entre empresas para o atendimento das obrigações contratuais.

A vedação justifica-se pela possibilidade de participação de empresas individualmente constituídas e aptas a atender integralmente às exigências de habilitação técnica, operacional, jurídica e econômico-financeira estabelecidas no edital, não se verificando necessidade de agrupamento empresarial para garantir a adequada execução do objeto.

Ademais, a medida visa facilitar a gestão, a fiscalização e a responsabilização contratual, concentrando em uma única pessoa jurídica a responsabilidade pela disponibilização, manutenção e substituição dos veículos, contribuindo para maior eficiência administrativa e segurança na execução dos serviços.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, XXIII, "e" e Art. 40, §1º, II

Condições de Prestação do Serviço

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Início da execução do objeto: A entrega dos veículos locados pelo Município será de até 60 (sessenta) dias para veículos sem adaptação e 90 (noventa) dias para veículos adaptados, contados da emissão da Ordem de serviço;

Local da prestação dos serviços / entrega

8.2. *Os veículos deveram ser entregues* na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.
Avenida Joaquim Cardoso de Toledo nº 340

Jardim Luz D'Alma

Sumaré – SP

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

8.3. *Manutenção dos veículos e equipamentos:*

A Contratada se comprometerá a manter os veículos e equipamentos em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho.

A Contratante notificará a Contratada sobre qualquer defeito nos veículos e equipamentos, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros.

Os técnicos da Contratada, desde que devidamente identificados, terão livre acesso aos veículos e equipamentos locados para fins de execução de consertos ou substituição de peças.

As quebras de veículos e equipamentos (avarias) provenientes de má utilização pelo condutor da Contratante serão ressarcidas.

Os pneus com desgaste normal deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação da Contratante, através de emissão de Ordem de Serviço.

A substituição de pneus com cortes e sem possibilidade de recuperação que foram danificados devido à imperícia dos condutores da Contratante serão por ele ressarcidos de acordo com a vida útil restante do pneu em uso.

Quando os veículos e equipamentos necessitarem de serviços de manutenção externa, a Contratada será responsável pela sua retirada e devolução.

8.4. *Seguro dos veículos:*

Todos os veículos locados, deverão ser segurados contra terceiros (Responsabilidade Civil Facultativa - RCF - Danos Materiais e Danos Corporais causados pelo veículo segurado a terceiros).

A Contratada deverá entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro á Contratante no ato da entrega dos veículos e equipamentos. Sendo que a sua não apresentação implicará a rejeição deles.

As coberturas mínimas dos seguros devem ser as seguintes:

Responsabilidade Civil Facultativa - RCF - Danos Materiais – R$ 200.000,00

Responsabilidade Civil Facultativa - RCF - Danos Corporais – R$ 200.000,00

Nos sinistros onde for comprovada a culpa da Contratante, este ressarcirá a parte, onde serão apuradas as responsabilidades

Nos sinistros onde for comprovada a culpa de terceiros, tanto para danos pessoais, quanto materiais, a total responsabilidade é da Contratada, inclusive a franquia.

8.5. *Sistema de Rastreamento e Monitoramento Via Web:*

A CONTRATADA deverá disponibilizar em até 5 (cinco) dias contados da apresentação dos veículos, ferramentas (software) necessárias para a gestão informatizada para a utilização do sistema de rastreamento e monitoramento via Web.

É de responsabilidade da CONTRATADA a total manutenção deste sistema, para que o mesmo esteja sempre atendendo às necessidades da Contratante

A CONTRATADA deverá providenciar a imediata manutenção do sistema quando informada via correspondência pela CONTRATANTE, e deverá informar por escrito as providências tomadas.

A CONTRATADA deverá disponibilizar treinamento sem ônus para a CONTRATANTE para a utilização e operação do Sistema com profissional capacitado, incluindo todos os esclarecimentos necessários sobre as funcionalidades do Sistema, utilização dos aplicativos e aplicação prática dos serviços.

8.6. *Licenciamento dos veículos:*

A Contratada deverá fornecer sempre no prazo legal, na Gerência de Transportes, Setor de Tráfego, a documentação relativa ao licenciamento dos veículos, quando este for renovado, sob pena do não recebimento dos dias em que o veículo estiver imobilizado nas dependências da Contratante por falta desta providência.

8.7. *Multas e pedágios:*

A Contratante arcará com as despesas de multas de trânsito, combustível, pedágio, estacionamento e lavagem dos veículos.

8.8. *Substituição/troca de veículos:*

A Contratada deverá seguir os seguintes critérios:

A cada 30 (trinta) meses;

Carros a Gasolina ou Flex a cada 100.000 (cem ml) Km;

Carros a Diesel a cada 200.000 (Duzentos Mil) Km;

Ou o que acontecer primeiro.

8.9. *Da disponibilidade e reposição dos veículos:*

Em caso de pane mecânica, elétrica, avaria, acidente, manutenção corretiva ou qualquer outra situação que impossibilite a utilização do veículo, a Contratada deverá providenciar sua substituição por outro veículo de características iguais ou superiores às especificadas neste Termo de Referência, sem custos adicionais para a Administração.

A substituição do veículo deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal da ocorrência pela Contratante, devendo o veículo substituído estar em perfeitas condições de uso e devidamente regularizado.

Caso a indisponibilidade do veículo ultrapasse 24 (vinte e quatro) horas, será aplicado desconto proporcional na fatura subsequente, correspondente ao período de indisponibilidade que exceder as primeiras 24 (vinte e quatro) horas, calculado com base no valor individual do veículo, sem prejuízo da obrigação de substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

A aplicação do desconto proporcional não afasta a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento do prazo de substituição, tampouco impede a aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

A substituição do veículo não implica qualquer custo adicional para a Administração, devendo ser mantidas todas as características, especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço

8.10. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.11. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

9. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, XXIII, "f"

9.1. O contrato ou instrumento equivalente, na forma da lei, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, quando o tipo de contratação o permitir.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de Fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de Fiscalização, das estratégias para

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Gestão e Fiscalização

9.6. A gestão do contrato ou instrumento equivalente, na forma da lei, caberá ao Gestor que será designado formalmente nos autos, ou pelo respectivo substituto.

9.7. A execução do contrato ou instrumento equivalente, na forma da lei, deverá ser acompanhada e Fiscalizada pelo Fiscal do contrato que será designado formalmente nos autos, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.8. No exercício da função, o Gestor e o Fiscal do contrato deverão observar fielmente o disposto na Lei nº14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 12.055, de 2023, que estabelece as atividades que deverão exercer, sem prejuízo da observância da legislação que seja aplicável ao objeto que eventualmente tenha reflexos no exercício da função.

9.9. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, Gestores e fiscais, de conformidade.

Preposto

9.10. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

9.11. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO - Art. 6º, XXIII, "g"

Do Recebimento

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, conforme Item 8.1 deste Termo de Referência, pelo Fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com o estipulado no termo de referência, que

poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do contrato.

10.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.6. A Fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.9. Quando a Fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à Fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do contrato para conhecimento e encaminhamento à autoridade máxima do órgão para recebimento definitivo.

10.10. Os serviços serão recebidos definitivamente conforme descrição no Item 8.1 deste Termo de Referência, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação e pagamento

10.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestada pela Fiscalização e pelo Gestor do contrato, correrá o prazo de até 28 (vinte e oito) dias úteis para fins de liquidação de pagamento, nos termos do Decreto Municipal nº 12.065, de 2023.

10.15. Eventual atraso no pagamento à contratada por culpa exclusiva da Administração implicará na correção do valor nominal pelo IPCA-E, a contar do dia em que se daria o pagamento até a efetiva data da quitação.

10.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.17. Havendo erro na apresentação da nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.18. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.19. Verificadas quaisquer irregularidades do contratado que impeçam o pagamento, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.20. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, poderá culminar suspensão dos pagamentos e rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

10.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.23. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.24. Demais questões relativas aos critérios e condições de pagamento deverão observar o quanto disposto no contrato, quando pactuado, e no Decreto Municipal nº 12.065, de 2023.

Forma de pagamento

10.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

10.29. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios decorrentes do futuro contrato com instituição financeira.

11. INFRAÇÕES, MULTAS E SANÇÕES

11.1. As infrações, multas e sanções aos licitantes e à futura contratada aquelas previstas na Lei nº14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 12.061, de 2023, que fará parte integrante do edital e do contrato ou instrumento equivalente

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este Termo de Referência fará parte integrante do futuro contrato ou do instrumento hábil pelo qual aquele for substituído nas hipóteses legais.

12.2. Não há necessidade de classificação das informações contidas neste TR nos termos da Lei nº12.527/2011.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 64/2026

Processo Administrativo nº 24218/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Tipo: Menor preço por lote

DADOS LICITANTE:

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço completo:
E-mail:
Telefone:

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Representante Legal:
Cargo:
CPF: **RG**:
Endereço Residencial completo:
E-mail particular:
E-mail pessoal institucional:
Telefone:

LOTE 1 - VEICULOS SEM ADAPTAÇÃO							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE VEICULOS**	**UNIDADE**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
1	55385 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO, ANO DE FAVBRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2026, COR PREFERENCIALMENTE BRANCO OU PRATA, POTENCIA MINIMO DE 76 CV, CAMBIO MANUAL,	8	MESES	96	R$	R$	

	COMBUSTIVÉL GASOLINA OU FLEX, AR CONDICIONADO, 04 PORTAS, E DEMAIS ADAPTAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA						
2	54075 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO INFERIOR A 2026, COR: PREFERENCIALMENTE BRANCA OU PRATA, POTÊNCIA: MÍNIMO DE 98 CV, CÂMBIO: MANUAL, COMBUSTÍVEL, GASOLINA OU FLEX , E DEMAIS ADAPTAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	2	MESES	24	R$	R$	
3	54076 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO, ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO INFERIOR A 2026, COR: PREFERENCIALMENTE BRANCA OU PRATA, POTÊNCIA: MÍNIMO DE 120 CV, CÂMBIO: MANUAL, COMBUSTÍVEL: DIESEL, VOLUME DE CARGA: MÍNIMO DE 6 M³, E DEMAIS ADAPTAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	3	MESES	36	R$	R$	
4	54077 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO, ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO INFERIOR A 2026, COR: PREFERENCIALMENTE BRANCA OU PRATA, POTÊNCIA: MÍNIMO DE 140	3	MESES	36	R$	R$	

	CV; CÂMBIO: MANUAL, COMBUSTÍVEL: DIESEL, VOLUME DE CARGA: MÍNIMO DE 10 M³, E DEMAIS ADAPTAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA						
						TOTAL	R$

LOTE 2 - VEICULOS COM ADAPTAÇÃO E SAÚDE							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE VEICULOS**	**UNIDADE**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
1	55379 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO INFERIOR A 2026, COR: PREFERENCIALMENTE BRANCA OU PRATA, POTÊNCIA: MÍNIMO DE 130 CV, CÂMBIO: MANUAL, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CAPACIDADE MINIMA PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, E DEMAIS ADAPTAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA55379 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO INFERIOR A 2026, COR: PREFERENCIALMENTE BRANCA OU PRATA, POTÊNCIA: MÍNIMO DE 130 CV, CÂMBIO: MANUAL, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CAPACIDADE MINIMA PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, E DEMAIS ADAPTAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	3	MESES	36	R$	R$	
2	55381 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2026, COR: PREFERENCIALMENTE BRANCA OU PRATA, POTÊNCIA: MÍNIMO DE 130 CV, CÂMBIO: MANUAL, COMBUSTÍVEL: DIESEL, VOLUME DE CARGA: MÍNIMO	2	MESES	24	R$	R$	

	DE 10 M³, AMBULANCIA, E DEMAIS ADAPTAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA						
3	55388 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO, ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO INFERIOR A 2026, COR: PREFERENCIALMENTE BRANCA OU PRATA, POTÊNCIA: MÍNIMO DE 130 CV, CÂMBIO: MANUAL, COMBUSTÍVEL: DIESEL, VOLUME DE CARGA: MÍNIMO DE 10 M³, ATENDIMENTO PUBLICO, E DEMAIS ADAPTAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	1	MESES	12	R$	R$	
4	55382 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO, ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO INFERIOR A 2026, COR: PREFERENCIALMENTE BRANCA OU PRATA, POTÊNCIA: MÍNIMO DE 130 CV, CÂMBIO: MANUAL, COMBUSTÍVEL: DIESEL, VOLUME DE CARGA: MÍNIMO DE 10 M³, PARA VACINAÇÃO, E DEMAIS ADAPTAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	2	MESES	24	R$	R$	
						TOTAL	R$

LOTE 3 - VEICULOS COM ADAPTAÇÃO E SEGURANÇA E TRÂNSITO							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE VEICULOS**	**UNIDADE**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
1	54084 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV OU PERUA, ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO INFERIOR A 2026, COR: PREFERENCIALMENTE BRANCA OU PRATA, MOTOR: MÍNIMO DE 1.3 L, POTÊNCIA: MÍNIMO DE 110 CV, CÂMBIO: MANUAL OU AUTOMATICO,	6	MESES	72	R$	R$	

	COMBUSTÍVEL: GASOLINA OU FLEX, AR-CONDICIONADO, 04 PORTAS, E DEMAIS ADAPTAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA						
2	54085 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO INFERIOR A 2026, COR: PREFERENCIALMENTE BRANCA OU PRATA, MOTOR: MÍNIMO DE 2.8 L, POTÊNCIA: MÍNIMO DE 200 CV, CÂMBIO: MANUAL, COMBUSTÍVEL: DIESEL, AR-CONDICIONADO, TRAÇÃO 4X2 E 4X4, E DEMAIS ADAPTAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	4	MESES	48	R$	R$	
3	54087 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO INFERIOR A 2026, COR: PREFERENCIALMENTE BRANCA OU PRATA, POTÊNCIA: MÍNIMO DE 98 CV, CÂMBIO: MANUAL, COMBUSTÍVEL: GASOLINA OU FLEX, E DEMAIS ADAPTAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	2	MESES	24	R$	R$	
4	54088 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO INFERIOR A 2026, COR: PREFERENCIALMENTE	4	MESES	48	R$	R$	

	BRANCA, MOTORIZAÇÃO: MÍNIMO DE 290 CILINDRADAS, POTÊNCIA: MÍNIMO DE 23 CV, ACESSÓRIOS: PARTIDA ELÉTRICA E FREIO A DISCO DIANTEIRO, E DEMAIS ADAPTAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA						
5	55383 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO, ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO INFERIOR A 2026, COR: PREFERENCIALMENTE BRANCA OU PRATA, POTÊNCIA: MÍNIMO DE 130 CV, CÂMBIO: MANUAL, COMBUSTÍVEL: DIESEL, VOLUME DE CARGA: MÍNIMO DE 10 M³, E DEMAIS ADAPTAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	4	MESES	48	R$	R$	
TOTAL							R$

Prazo de Validade da Proposta: _____ (mínimo de 60 dias)

Condições de Pagamento: Até 28 (vinte e oito) dias.

Prazo de execução: até 60 (sessenta) dias para veículos sem adaptação e 90 (noventa) dias para veículos adaptados, contados da emissão da Ordem de serviço

O preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

....., .. de ..... de 2026

_____

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO III

MODELO DE CONTRATO

SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
(Processo Administrativo n°24218/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SUMARÉ-SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL

O **MUNICÍPIO DE SUMARÉ**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Dom Barreto, nº 1.303 – Centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.787.660/0001-00, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL, SR. MOISÉS RODRIGO PASCHOALIM MACHADO, nomeado pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, no Município de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu _____ (cargo), Sr. (a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 24218/2026. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico nº 64/2026,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL / MENSAL/ ANUAL
1					
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação**;**

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, observadas as diretrizes do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O contrato será prorrogável por até 60 (sessenta) meses, observadas as diretrizes e preenchidos os requisitos previstos nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação; e

2.1.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.1.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A presente contratação adotará o regime de execução **empreitada por preço unitário.**

3.1. O modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme motivos elencados no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....) para o período de 12 (doze) meses, [observada a tabela do item 1.2 deste instrumento].

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.3. O reajuste poderá será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, quando for o caso;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Prestar o serviço no prazo, no local e nas condições estipuladas no Termo de Referência e seus anexos;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias , fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou qualificação na contratação direta.

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações no prazo previsto, com a devida comprovação;

9.15. Entregar ao responsável pela fiscalização do contrato a nota fiscal ou instrumento de cobrança *juntamente com outros documentos complementares que estejam eventualmente indicados no Termo de Referência e seus anexos.*

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.19. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, observada a legislação pertinente;

9.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.32. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.36. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº13.709/2018 - LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme motivos elencados no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 12.061, de 2023, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas na alínea "b", "c" ou "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" ou "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" ou "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa, nos seguintes percentuais sobre o valor do contrato:

- 0,5% a 15%: para infrações descritas na alínea "a" ou "d" do subitem 12.1.

- 15% a 30%: para as infrações descritas nas alíneas "b", "c", "e", "f", "g" ou "h" do subitem 12.1.

12.3. A aplicação das sanções previstas no item anterior obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Decreto Municipal nº 12.061/2023.

12.4. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará o contratado à multa de mora 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% do valor da contratação, não impedindo que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções.

12.4.1. O contratado também estará sujeito à multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) do valor da contratação, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, não impedindo que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Das indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Sumaré deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. [.....]

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Aplicam-se a este contrato as normas da Lei Federal nº14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis, e nos casos em que a legislação for omissa, observar-se-ão, também, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. Nos termos do Comunicado GP nº03/2024 do TCESP, até a presente data foram editados os seguintes regulamentos para implementação da Lei nº14.133, de 2021, que podem ser consultados no site oficial do Município (https://www.sumare.sp.gov.br): Decreto Municipal nº12.052, de 2023, Decreto Municipal nº12.053, de 2023, Decreto Municipal nº12.054, de 2023, Decreto Municipal nº12.055, de 2023, Decreto Municipal nº12.056, de 2023, Decreto Municipal nº12.057, de 2023, Decreto Municipal nº12.058, de 2023, Decreto Municipal nº12.059, de 2023, Decreto Municipal nº12.060, de 2023, Decreto Municipal nº12.061, de 2023, Decreto Municipal nº12.063, de 2023, Decreto Municipal nº12.064, de 2023, Decreto Municipal nº12.065, de 2023, Decreto Municipal nº12.066, de 2023, Decreto Municipal nº12.069, de 2023, Decreto Municipal nº12.070, de 2023, Decreto Municipal nº12.084, de 2023, Decreto Municipal nº12.085, de 2023 e Decreto Municipal nº12.086, de 2023, Decreto Municipal nº12.476, de 2025, Decreto Municipal nº12.579, de 2025 e Decreto Municipal nº12.640, de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Sumaré-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sumaré, [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SUMARÉ

CONTRATADA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026 **CONTRATO Nº**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sumaré,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Henrique Stein Sciascio

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 347.099.488-95

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Moisés Rodrigo Paschoalim Machado

Cargo: Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural

CPF: 215.717.768-00

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Moisés Rodrigo Paschoalim Machado

Cargo: Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural

CPF: 215.717.768-00

Assinatura:_____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: Moisés Rodrigo Paschoalim Machado

Cargo: Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural

CPF: 215.717.768-00

Assinatura:_____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua reponsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUMARÉ

CNPJ Nº: 45.787.660/0001-00

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N°:

DATA DA ASSINATURA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R$

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sumaré,

MOISÉS RODRIGO PASCHOALIM MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Licitação nº 89/2026

Processo Administrativo nº 24218/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob n. _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____*(sócio administrador/procurador/diretor/etc),* responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail:

Telefone:

IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º_____, para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, ____ de _____ de 2026.

ANEXO VII

DECLARAÇÕES PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

Licitação nº 89/2026

Processo Administrativo nº 24218/2026

Pregão Eletrônico nº 64/2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 4.7.1 deste edital, observado o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021;

b) que em observância do **limite de R$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

....., ... de ..... de 2026.

_____

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)